



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.792/2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – Ensino Fundamental – Recurso Próprio

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.1202.2.064-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

.....15.000,00

12.361.1202.2.064-339030-10-Material de

Consumo.....7.000,00

TOTAL

GERAL.....22.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção do Transporte Escolar – Recurso FUNDEF

12.361.1211.2.068-449052 – FUNDEF – Equipamento e Material Permanente.....15.000,00

020901 – Ensino Fundamental – Recurso Próprio

Manutenção da Merenda Escolar

12.361.1202.2.062-339030-10-Material de

Consumo.....7.000,00

TOTAL

GERAL.....22.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 14 de novembro de 2003.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal